



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, Indicação à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas para que seja garantida alimentação adequada aos usuários do Abrigo noturno Irmã Dulce.

JUSTIFICATIVA

As pessoas que acessam o abrigo noturno Irmã Dulce apontam alteração no cardápio noturno forncido pelo equipamento socioassistencial. No último sábado, dia 04 de fevereiro, recebemos uma denúncia de que foi servido na refeição da noite apenas um pão, sem nenhum outro acompanhamento ou recheio (conforme imagem abaixo):

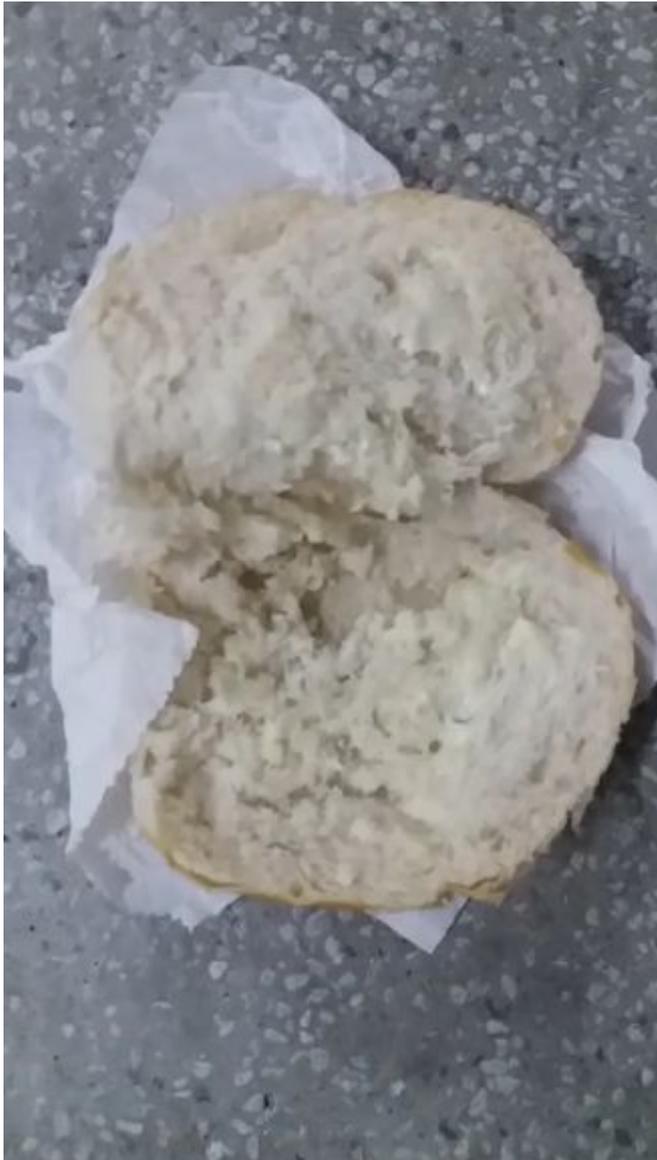




CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES



Diante de tal fato, reafirmamos os itens transcritos no contrato de prestação de serviço estabelecidos entre a empresa JCM Refeições Coletivas LTDA e a Prefeitura do Recife.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

De adordo com do Termo de Referência (2019) que foi renovado, no que se refere ao jantar, deverá ser fornecido um prato quente que deverá ser: “em sua maioria sopas, de preparações variadas, contendo fontes protéicas (origem animal – carne, frango, peixe, leite, ou origem vegetal – feijão), conforme previsão de cardápio estabelecido mensalmente em conjunto com a CONTRATANTE. Quando da presença de carnes, a sopa deverá ser elaborada com proporção mínima de 25% do ingrediente (carne bovina, frango, peixe). Opcionalmente um tipo de sopa pode ser substituído por uma preparação típica da ceia regional (mungunzá, arroz doce, angu etc.) No que se refere a panificação: Serão ofertados 2 unidades de pão francês, totalizando 100g (cem gramas), com 5g de manteiga. Eventualmente, poderá uma unidade ser substituída por 50g (cinquenta gramas) de outros produtos de panificação (bolos, pães especiais, broas ou roscas), conforme previsão de cardápio estabelecido mensalmente em conjunto com a CONTRATANTE. Entende-se por pão especial: pão doce, brioche, pão bolachão, sedinha, de milho.”

Além disso, deverá ser fornecido manteiga. “Entende-se por manteiga o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e maxalagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. Também deverá ser fornecido leite: Serão servidos 200 ml (duzentos mililitros) de leite esterilizado integral, não devendo estar adoçado. Quanto ao café: Serão servidos 100 ml (cem mililitros) de café para cada usuário. Deverá ser adotada a seguinte diluição para 100 ml (cem mililitros): 8g (oito gramas) de café e 5g (cinco gramas) de açúcar. Deverá ser servida a opção de café sem açúcar aos usuários. Sobre outra bebida: Será oferecido suco de fruta, elaborado com polpa de fruta ou fruta in natura em copo descartável de 200 ml, sendo uma unidade por usuário. A diluição da polpa do suco deverá seguir a recomendação descrita pelo fabricante. Será fornecido açúcar ou adoçante, à escolha do usuário, para uso no café e/ou leite, além de guardanapos de papel de boa absorção acondicionados em invólucros próprios.”

Diante do exposto, venho por meio deste requerimento, na qualidade de integrante da Câmara Municipal do Recife, solicitar à esta Secretaria **que seja garantida alimentação adequada aos usuários do Abrigo noturno Irmã Dulce.**





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 08 de fevereiro de 2023.

IVAN MORAES
Vereador - PSOL

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ivan Moraes.
Proposição eletrônica P514606473/25133. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

